

Bruxelas, 26 de março de 2026
(OR. en)

7761/26
ADD 1

MI 298
IND 216
COMPET 381
ENV 290
TRANS 181
DELECT 58
ENT 60

NOTA DE ENVIO

de: Secretária-geral da Comissão Europeia, com a assinatura de Martine DEPREZ, diretora

data de receção: 24 de março de 2026

para: Thérèse BLANCHET, secretária-geral do Conselho da União Europeia

n.º doc. Com.: C(2026) 1808 final - ANNEX

Assunto: ANEXO
do
Regulamento Delegado da Comissão
que altera o anexo II do Regulamento (UE) 2018/858 do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita aos requisitos em matéria de desempenho ambiental e emissões dos veículos produzidos em séries ilimitadas e dos veículos para fins especiais, ao estacionamento automatizado para veículos produzidos em séries ilimitadas, aos requisitos de segurança elétrica e de avisador avançado da distração do condutor para veículos produzidos em pequenas séries e para fins especiais e que atualiza a lista de regulamentos alternativos da ONU constante da parte II desse anexo

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento C(2026) 1808 final - ANNEX.

Anexo: C(2026) 1808 final - ANNEX



Bruxelas, 23.3.2026
C(2026) 1808 final

ANNEX

ANEXO

do

Regulamento Delegado da Comissão

que altera o anexo II do Regulamento (UE) 2018/858 do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita aos requisitos em matéria de desempenho ambiental e emissões dos veículos produzidos em séries ilimitadas e dos veículos para fins especiais, ao estacionamento automatizado para veículos produzidos em séries ilimitadas, aos requisitos de segurança elétrica e de avisador avançado da distração do condutor para veículos produzidos em pequenas séries e para fins especiais e que atualiza a lista de regulamentos alternativos da ONU constante da parte II desse anexo

ANEXO

O anexo II do Regulamento (UE) 2018/858 é alterado do seguinte modo:

1) A parte I é alterada do seguinte modo:

a) São inseridas as seguintes entradas relativas aos elementos E10 e E11 após a entrada relativa ao elemento E9:

«E10	Sistemas de assistência ao condutor no exercício do controlo dinâmico do veículo	Regulamento (UE) 2019/2144	IF X	IF X	IF X	IF X	IF X	IF X						
E11	Estacionamento automatizado	Regulamento (UE) 2019/2144	IF X	IF X	IF X	IF X	IF X	IF X						»;

b) A entrada relativa ao elemento G passa a ter a seguinte redação:

«G	DESEMPENHO AMBIENTAL E EMISSÕES para veículos "Euro 6", para veículos "Euro VI" e unidades técnicas e componentes ^(*)
----	--

^(*) Para os veículos ligeiros em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 715/2007 (veículos "Euro 6") ou veículos pesados em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 595/2009 (veículos "Euro VI"), a conformidade com os elementos G2 a G12, G16 e G17 é obrigatória, no entanto, só está prevista uma homologação das emissões por veículo, quer ao abrigo do Regulamento (CE) n.º 715/2007, quer do Regulamento (CE) n.º 595/2009, em função do âmbito de aplicação.»;

c) São inseridas as seguintes entradas relativas aos elementos G16, G17 e GA a GA18 após a entrada relativa ao elemento G14:

«G16	Medição da potência do motor	Regulamento (CE) n.º 715/2007	X	X	X	X	X	X					X	
		Regulamento (CE) n.º 595/2009												

G17	Funcionamento dos sistemas que utilizam um reagente consumível e sistemas de controlo da poluição	Regulamento (CE) n.º 715/2007 Regulamento (CE) n.º 595/2009	X	X	X	X	X	X						
GA	DESEMPENHO AMBIENTAL E EMISSÕES para veículos "Euro 7", para veículos "Euro 7ext" e unidades técnicas e componentes ^(*)2)													
GA1	Nível sonoro	Regulamento (UE) n.º 540/2014	X	X	X	X	X	X					X	
GA2	Emissões do tubo de escape do veículo no laboratório	Regulamento (UE) 2024/1257 Regulamento de Execução (UE) 2025/1706 da Comissão ^(*)3)	X			X								X
GA2a	Determinação das emissões específicas de CO ₂ e do consumo de combustível do veículo e dispositivo para a monitorização a bordo do veículo do consumo de combustível e/ou de energia elétrica	Regulamento (UE) 2024/1257 Regulamento de Execução (UE) 2025/1706 da Comissão	X			X								X
GA4	Emissões do tubo de escape em estrada	Regulamento (UE) 2024/1257 Regulamento de Execução (UE) 2025/1706 da Comissão	X			X							X	
GA5	Durabilidade das emissões do tubo de escape	Regulamento (UE) 2024/1257 Regulamento de Execução	X			X							X	

		(UE) 2025/1706 da Comissão											
GA6	Emissões do cárter	Regulamento (UE) 2024/1257 Regulamento de Execução (UE) 2025/1706 da Comissão	X			X						X	
GA7	Emissões por evaporação	Regulamento (UE) 2024/1257 Regulamento de Execução (UE) 2025/1706 da Comissão	X			X							
GA8	Emissões do tubo de escape a baixa temperatura no laboratório	Regulamento (UE) 2024/1257 Regulamento de Execução (UE) 2025/1706 da Comissão	X			X							
GA9	Diagnóstico a bordo	Regulamento (UE) 2024/1257 Regulamento de Execução (UE) 2025/1706 da Comissão	X			X						X	
GA10	Ausência de dispositivos e estratégias manipuladores	Regulamento (UE) 2024/1257 Regulamento de Execução (UE) 2025/1706 da Comissão Regulamento de Execução (UE) 2025/1707 da Comissão(*4)	X			X						X	
GA11	Estratégias auxiliares em matéria de	Regulamento (UE) 2024/1257	X			X						X	

	emissões	Regulamento de Execução (UE) 2025/1706 da Comissão												
GA12	Prevenção da manipulação não autorizada, segurança e cibersegurança	Regulamento (UE) 2024/1257 Regulamento de Execução (UE) 2025/1706 da Comissão	X			X							X	
GA13	Reciclabilidade	Diretiva 2005/64/CE	X			X								
GA14	Sistemas de ar condicionado	Diretiva 2006/40/CE	X			X								X
GA16	Medição da potência do motor	Regulamento (UE) 2024/1257 Regulamento de Execução (UE) 2025/1706 da Comissão	X			X								
GA17	Funcionamento dos sistemas que utilizam um reagente consumível e sistemas de controlo da poluição	Regulamento (UE) 2024/1257 Regulamento de Execução (UE) 2025/1706 da Comissão	X			X								
GA18	Monitorização a bordo (OBM), visualização a bordo dos dados ambientais e passaporte ambiental do veículo	Regulamento (UE) 2024/1257 Regulamento de Execução (UE) 2025/1707 da Comissão	X			X								

(*²) Para os veículos em conformidade com o Regulamento (UE) 2024/1257 (veículos "Euro 7" ou "Euro 7ext"), são necessárias várias homologações e/ou declarações de conformidade, tal como estabelecido na legislação de execução referida nos elementos GA2 a GA18 (excluindo os elementos GA13 e GA14). Os requisitos aplicáveis aos veículos "Euro 7ext" são os indicados na coluna relativa aos veículos da categoria N1.

(*³) Regulamento de Execução (UE) 2025/1706 da Comissão, de 25 de julho de 2025, que estabelece regras, procedimentos e metodologias de ensaio para a aplicação do Regulamento (UE) 2024/1257 no que respeita à homologação dos gases de escape e das emissões por evaporação dos veículos das categorias M₁ e N₁ e que altera o Regulamento de Execução (UE) 2020/683 (JO L, 2025/1706, 5.9.2025, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg_impl/2025/1706/oj).

(*⁴) Regulamento de Execução (UE) 2025/1707 da Comissão, de 25 de julho de 2025, que estabelece regras de execução do Regulamento (UE) 2024/1257 do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante a métodos, requisitos e ensaios específicos, incluindo os limiares de conformidade, para dispositivos OBFCM e sistemas OBM, às características e ao desempenho dos sistemas de aviso do condutor e dos métodos de indução e aos métodos para avaliar o seu funcionamento, bem como ao formato, dados e métodos de comunicação dos dados do EVP dos veículos a motor das categorias M₁ e N₁ (JO L, 2025/1707, 5.9.2025, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg_impl/2025/1707/oj).»;

d) O apêndice 1 é alterado do seguinte modo:

i) no quadro 1, a entrada relativa ao elemento A19 passa a ter a seguinte redação:

«A19	Segurança elétrica em serviço (IF)	Regulamento (UE) 2019/2144	C Data de proibição da matrícula de veículos não conformes com a série 03 de alterações do Regulamento n.º 100 da ONU*: 7 de julho de 2026	C Data de proibição da matrícula de veículos não conformes com a série 03 de alterações do Regulamento n.º 100 da ONU: 7 de julho de 2026	C Data de proibição da matrícula de veículos não conformes com a série 03 de alterações do Regulamento n.º 100 da ONU: 7 de julho de 2026	C Data de proibição da matrícula de veículos não conformes com a série 03 de alterações do Regulamento n.º 100 da ONU: 7 de julho de 2026
------	------------------------------------	----------------------------	---	--	--	--

* Regulamento n.º 100 da Comissão Económica das Nações Unidas para a Europa (UNECE) — Prescrições uniformes relativas à homologação de veículos no que diz respeito a requisitos específicos relativos ao grupo motopropulsor elétrico [2024/1955] ([JO L, 2024/1955, 26.7.2024, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2024/1955/oj](http://data.europa.eu/eli/reg/2024/1955/oj)).»,

ii) no quadro 1, a entrada relativa ao elemento E3 passa a ter a seguinte redação:

«E3	Avisador avançado da distração do condutor	Regulamento (UE) 2019/2144	n/a	n/a	C Data de recusa da concessão de homologação UE: 7 de julho de 2026 Data de proibição da matrícula de veículos: 7 de julho de 2028 Não exigido para veículos cujo ponto "R" do banco do condutor não esteja situado a mais de 450 mm de distância do solo.	C Data de recusa da concessão de homologação UE: 7 de julho de 2026 Data de proibição da matrícula de veículos: 7 de julho de 2028 Não exigido para veículos cujo ponto "R" do banco do condutor não esteja situado a mais de 450 mm de distância do solo.»
-----	--	----------------------------	-----	-----	---	--

iii) no quadro 2, a entrada relativa ao elemento E3 passa a ter a seguinte redação:

«E3	Avisador avançado da distração do condutor	Regulamento (UE) 2019/2144	n/a	n/a	X (para o modo de condução manual) n/a (para o modo de condução totalmente automatizada)	»;
-----	--	----------------------------	-----	-----	---	----

2) Na parte II, o quadro é substituído pelo seguinte:

«

Elemento	Assunto	Regulamento da ONU n.º	Série de alterações
B14	Sistema de aviso sonoro do veículo	138	01
G1	Nível sonoro:		
	- veículos a motor - sistemas silenciosos de substituição	51 59	03 03
G2	Emissões do tubo de escape do veículo no laboratório ⁽¹⁾		
G2a	Determinação das emissões específicas de CO ₂ e do consumo de combustível do veículo e dispositivo para a monitorização a bordo do veículo do consumo de combustível e/ou de energia elétrica ⁽¹⁾	24 ⁽²⁾ ⁽⁹⁾	03
		83 ⁽²⁾ ⁽¹⁰⁾	08
		85 ⁽²⁾	00
		154 ⁽²⁾	02 ⁽⁴⁾ /03 ⁽⁵⁾ ⁽⁶⁾
G4	Emissões do tubo de escape em estrada ⁽¹⁾	168 ⁽²⁾ ⁽³⁾ ⁽¹¹⁾	00
G5	Durabilidade das emissões do tubo de escape ⁽¹⁾		
G6	Emissões do cárter ⁽¹⁾		
G7	Emissões por evaporação ⁽¹⁾		

G8	Emissões do tubo de escape a baixa temperatura no laboratório ⁽¹⁾		
G9	Sistema de diagnóstico a bordo ⁽¹⁾		
G10	Ausência de dispositivo manipulador ⁽¹⁾		
G11	Estratégias auxiliares em matéria de emissões ⁽¹⁾		
G12	Proteção contra a manipulação ⁽¹⁾		
G16	Determinação da potência ⁽¹⁾		
G17	Funcionamento dos sistemas que utilizam um reagente consumível e sistemas de controlo da poluição ⁽¹⁾		
G3	Emissões do tubo de escape do motor no laboratório ⁽⁷⁾	49	07
G4	Emissões do tubo de escape em estrada ⁽⁷⁾		
G5	Durabilidade das emissões do tubo de escape ⁽⁷⁾		
G6	Emissões do cárter ⁽⁷⁾		

G9	Sistema de diagnóstico a bordo ⁽⁷⁾		
G10	Ausência de dispositivo manipulador ⁽⁷⁾		
G11	Estratégias auxiliares em matéria de emissões ⁽⁷⁾		
G12	Proteção contra a manipulação ⁽⁷⁾		
G16	Medição da potência do motor ⁽⁷⁾		
G17	Funcionamento dos sistemas que utilizam um reagente consumível e sistemas de controlo da poluição ⁽⁷⁾		
G13	Reciclabilidade ⁽⁸⁾	133	00

⁽¹⁾ Para veículos ligeiros "Euro 6".

⁽²⁾ A combinação de certificados de homologação da ONU pertinentes enumerada nesta célula do quadro deve ser considerada equivalente a um certificado de homologação "Euro 6e", "Euro 6e-bis" ou "Euro 6e-bis-FCM" para efeitos de pedido de homologação UE de veículo completo em conformidade com o Regulamento (UE) 2018/858.

⁽³⁾ Em conformidade com o Regulamento n.º 168 da ONU, apenas os veículos das categorias M₁, M₂ e N₁ devem ser considerados para efeitos de equivalência dos certificados de homologação.

⁽⁴⁾ Os certificados de homologação emitidos para o nível 1A são considerados apenas para efeitos de equivalência. No caso de OVC-HEV e OVC-FCHV, apenas as homologações emitidas em conformidade com o suplemento 1 à série 02 de alterações ou posterior devem ser consideradas equivalentes.

(⁵) No caso de OVC-HEV e OVC-FCHV, apenas as homologações emitidas em conformidade com o suplemento 1 à série 03 de alterações ou posterior devem ser consideradas equivalentes.

(⁶) O âmbito de aplicação da série 03 de alterações do Regulamento n.º 154 da ONU está limitado aos veículos das categorias M₁, M₂ e N₁. Por conseguinte, apenas essas categorias de veículos devem ser consideradas para efeitos de equivalência da homologação.

(⁷) Para veículos pesados "Euro VI".

(⁸) São aplicáveis os requisitos estabelecidos no anexo I da Diretiva 2005/64/CE.

(⁹) Uma homologação que confirme a conformidade com a parte III do Regulamento n.º 24 da ONU (emissão de poluentes visíveis nos gases de escape) é suficiente.

(¹⁰) Para efeitos de ensaios de conformidade em circulação, o fabricante deve comunicar todos os resultados dos ensaios ISC utilizando a plataforma eletrónica para a conformidade em circulação descrita no anexo II, ponto 5.9, do Regulamento (UE) 2017/1151, ou outros meios adequados, se tal não for possível.

(¹¹) Para efeitos de comunicação de dados, o fabricante deve seguir as disposições do anexo III-A, ponto 7.7, do Regulamento (UE) 2017/1151.

»;

3) A parte III é alterada do seguinte modo:

a) No apêndice 1, o quadro é alterado do seguinte modo:

i) a entrada relativa ao elemento E3 passa a ter a seguinte redação:

«E3	Avisador avançado da distração do condutor	Regulamento (UE) 2019/2144	X Data de recusa da concessão de homologação UE:	X Data de recusa da concessão de	X Data de recusa da concessão de homologação UE:	X Data de recusa da concessão de homologação
-----	--	----------------------------	---	-------------------------------------	---	---

		7 de julho de 2026	homologação UE: 7 de julho de 2026	7 de julho de 2026	UE: 7 de julho de 2026
		Data de proibição da matrícula de veículos: 7 de julho de 2028	Data de proibição da matrícula de veículos: 7 de julho de 2028	Data de proibição da matrícula de veículos: 7 de julho de 2028	Data de proibição da matrícula de veículos: 7 de julho de 2028»,

ii) a entrada relativa ao elemento G passa a ter a seguinte redação:

«G	DESEMPENHO AMBIENTAL E EMISSÕES para veículos "Euro 6", para veículos "Euro VI" e unidades técnicas e componentes (*1);
----	---

(*1) Para os veículos ligeiros em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 715/2007 (veículos "Euro 6") ou veículos pesados em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 595/2009 (veículos "Euro VI"), a conformidade com os elementos G2 a G12, G16 e G17 é obrigatória, no entanto, só está prevista uma homologação das emissões por veículo, quer ao abrigo do Regulamento (CE) n.º 715/2007, quer do Regulamento (CE) n.º 595/2009, em função do âmbito de aplicação.»

iii) são inseridas as seguintes entradas relativas aos elementos G16, G17 e GA a GA18 após a entrada relativa ao elemento G14:

«G16	Medição da potência do motor	Regulamento (CE) n.º 715/2007 Regulamento (CE) n.º 595/2009	G	G	G	G
G17	Funcionamento dos sistemas que utilizam um reagente consumível e sistemas de	Regulamento (CE) n.º 715/2007 Regulamento (CE) n.º 595/2009	G	G	G	G

	controlo da poluição					
GA	DESEMPENHO AMBIENTAL E EMISSÕES para veículos "Euro 7", para veículos "Euro 7ext" e unidades técnicas e componentes (*2)					
GA1	Nível sonoro	Regulamento (UE) n.º 540/2014	X A modificação do comprimento do sistema de escape, após o último silencioso, que não exceda 2,0 m é admissível sem novos ensaios.	G A modificação do comprimento do sistema de escape, após o último silencioso, que não exceda 2,0 m é admissível sem novos ensaios.	G A modificação do comprimento do sistema de escape, após o último silencioso, que não exceda 2,0 m é admissível sem novos ensaios.	G A modificação do comprimento do sistema de escape, após o último silencioso, que não exceda 2,0 m é admissível sem novos ensaios.
GA2	Emissões do tubo de escape do veículo no laboratório	Regulamento (UE) 2024/1257 Regulamento de Execução (UE) 2025/1706 da Comissão	G A modificação do comprimento do sistema de escape, após o último silencioso, que não exceda 2,0 m é admissível sem novos ensaios. No caso das ambulâncias, uma homologação UE concedida ao veículo de base mais representativo mantém-se válida independentemente da variação do peso de referência. Autocaravanas e carros funerários: Em caso de conversão de um veículo (por exemplo, num processo de homologação em várias fases), o fabricante responsável pela conversão deve consultar o fabricante do	G A modificação do comprimento do sistema de escape, após o último silencioso, que não exceda 2,0 m é admissível sem novos ensaios. No caso das ambulâncias, uma homologação UE concedida ao veículo de base mais representativo mantém-se válida independentemente da variação do peso de referência. Autocaravanas e carros funerários: Em caso de conversão de um veículo (por exemplo, num processo de homologação em várias fases), o fabricante responsável pela conversão deve consultar o fabricante do		

			veículo original (completo ou incompleto) para obter a confirmação de que o veículo convertido está abrangido pela homologação das emissões do veículo original (completo ou incompleto).	veículo original (completo ou incompleto) para obter a confirmação de que o veículo convertido está abrangido pela homologação das emissões do veículo original (completo ou incompleto).		
GA2a	Determinação das emissões específicas de CO ₂ e do consumo de combustível do veículo e dispositivo para a monitorização a bordo do veículo do consumo de combustível e/ou de energia elétrica	Regulamento (UE) 2024/1257 Regulamento de Execução (UE) 2025/1706 da Comissão	G Em caso de homologação em várias fases, calcula-se o novo valor de CO ₂ em conformidade com o método de interpolação de CO ₂ , utilizando os dados pertinentes do veículo completado. Em alternativa, calcula-se o novo valor de CO ₂ com base nos parâmetros do veículo completado, conforme especificado no ponto 3.2.4 do anexo B7 do Regulamento n.º 154 da ONU e utilizando a ferramenta da matriz de resistência ao avanço em estrada fornecida pelo fabricante do veículo de base. Se a ferramenta não estiver disponível ou for impraticável a interpolação de CO ₂ , deve utilizar-se o valor de CO ₂ do Veículo Alto do veículo de base, a pedido do fabricante responsável pela conversão, e com o acordo da entidade homologadora.	G Em caso de homologação em várias fases, calcula-se o novo valor de CO ₂ em conformidade com o método de interpolação de CO ₂ , utilizando os dados pertinentes do veículo completado. Em alternativa, calcula-se o novo valor de CO ₂ com base nos parâmetros do veículo completado, conforme especificado no ponto 3.2.4 do anexo B7 do Regulamento n.º 154 da ONU e utilizando a ferramenta da matriz de resistência ao avanço em estrada fornecida pelo fabricante do veículo de base. Se a ferramenta não estiver disponível ou for impraticável a interpolação de CO ₂ , deve utilizar-se o valor de CO ₂ do Veículo Alto do veículo de base, a pedido do fabricante responsável pela conversão, e com o acordo da entidade homologadora.		Fora do âmbito de aplicação

GA4	Emissões do tubo de escape em estrada	Regulamento (UE) 2024/1257 Regulamento de Execução (UE) 2025/1706 da Comissão	G A modificação do comprimento do sistema de escape, após o último silencioso, que não exceda 2,0 m é admissível sem novos ensaios. No caso das ambulâncias, uma homologação UE concedida ao veículo de base mais representativo mantém-se válida independentemente da variação do peso de referência. Autocaravanas e carros funerários: Em caso de conversão de um veículo (por exemplo, num processo de homologação em várias fases), o fabricante responsável pela conversão deve consultar o fabricante do veículo original (completo ou incompleto) para obter a confirmação de que o veículo convertido está abrangido pela homologação das emissões do veículo original (completo ou incompleto).	G A modificação do comprimento do sistema de escape, após o último silencioso, que não exceda 2,0 m é admissível sem novos ensaios. No caso das ambulâncias, uma homologação UE concedida ao veículo de base mais representativo mantém-se válida independentemente da variação do peso de referência. Autocaravanas e carros funerários: Em caso de conversão de um veículo (por exemplo, num processo de homologação em várias fases), o fabricante responsável pela conversão deve consultar o fabricante do veículo original (completo ou incompleto) para obter a confirmação de que o veículo convertido está abrangido pela homologação das emissões do veículo original (completo ou incompleto).		
GA5	Durabilidade das emissões do tubo de escape	Regulamento (UE) 2024/1257 Regulamento de Execução (UE) 2025/1706 da Comissão	G	G		
GA6	Emissões do cárter	Regulamento (UE)	G	G		

		2024/1257 Regulamento de Execução (UE) 2025/1706 da Comissão				
GA7	Emissões por evaporação	Regulamento (UE) 2024/1257 Regulamento de Execução (UE) 2025/1706 da Comissão	G	G	Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação
GA8	Emissões do tubo de escape a baixa temperatura no laboratório	Regulamento (UE) 2024/1257 Regulamento de Execução (UE) 2025/1706 da Comissão	G	G	Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação
GA9	Diagnóstico a bordo	Regulamento (UE) 2024/1257 Regulamento de Execução (UE) 2025/1706 da Comissão	G	G		
GA10	Ausência de dispositivos e estratégias manipuladores	Regulamento (UE) 2024/1257 Regulamento de Execução (UE) 2025/1706 da Comissão Regulamento de Execução (UE) 2025/1707 da Comissão	G	G		
GA11	Estratégias auxiliares em matéria de emissões	Regulamento (UE) 2024/1257 Regulamento de Execução (UE) 2025/1706 da	G	G		

		Comissão				
GA12	Prevenção da manipulação não autorizada, segurança e cibersegurança	Regulamento (UE) 2024/1257 Regulamento de Execução (UE) 2025/1706 da Comissão	G	G		
GA13	Reciclabilidade	Diretiva 2005/64/CE	n/a No entanto, é aplicável o anexo V relativo à proibição de reutilização dos componentes especificados.	n/a No entanto, é aplicável o anexo V relativo à proibição de reutilização dos componentes especificados.	Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação
GA14	Sistemas de ar condicionado	Diretiva 2006/40/CE	G	G	Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação
GA16	Medição da potência do motor	Regulamento (UE) 2024/1257 Regulamento de Execução (UE) 2025/1706 da Comissão	G	G		
GA17	Funcionamento dos sistemas que utilizam um reagente consumível e sistemas de controlo da poluição	Regulamento (UE) 2024/1257 Regulamento de Execução (UE) 2025/1706 da Comissão	G	G		
GA18	Monitorização a bordo (OBM), visualização a bordo dos dados ambientais e passaporte ambiental do veículo	Regulamento (UE) 2024/1257 Regulamento de Execução (UE) 2025/1707 da Comissão	G	G		

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

(*2) para os veículos em conformidade com o Regulamento (UE) 2024/1257 (veículos "Euro 7" ou "Euro 7ext"), são necessárias várias homologações e/ou declarações de conformidade, tal como estabelecido na legislação de execução referida nos elementos GA2 a GA18 (excluindo os elementos GA13 e GA14). Os requisitos aplicáveis aos veículos "Euro 7ext" são os indicados na coluna relativa aos veículos da categoria N1.»;

b) No apêndice 2, o quadro é alterado do seguinte modo:

i) a entrada relativa ao elemento E3 passa a ter a seguinte redação:

«E3	Avisador avançado da distração do condutor	Regulamento (UE) 2019/2144	A Data de recusa da concessão de homologação UE: 7 de julho de 2026 Data de proibição da matrícula de veículos: 7 de julho de 2028	A Data de recusa da concessão de homologação UE: 7 de julho de 2026 Data de proibição da matrícula de veículos: 7 de julho de 2028	A Data de recusa da concessão de homologação UE: 7 de julho de 2026 Data de proibição da matrícula de veículos: 7 de julho de 2028	A Data de recusa da concessão de homologação UE: 7 de julho de 2026 Data de proibição da matrícula de veículos: 7 de julho de 2028	A Data de recusa da concessão de homologação UE: 7 de julho de 2026 Data de proibição da matrícula de veículos: 7 de julho de 2028	A Data de recusa da concessão de homologação UE: 7 de julho de 2026 Data de proibição da matrícula de veículos: 7 de julho de 2028	A Data de recusa da concessão de homologação UE: 7 de julho de 2026 Data de proibição da matrícula de veículos: 7 de julho de 2028	Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação
-----	--	----------------------------	--	--	--	--	--	--	--	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------

ii) a entrada relativa ao elemento G passa a ter a seguinte redação:

«G	DESEMPENHO AMBIENTAL E EMISSÕES para veículos "Euro 6", para veículos "Euro VI" e unidades técnicas e componentes (*1)
----	--

(* 1) Para os veículos ligeiros em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 715/2007 (veículos "Euro 6") ou veículos pesados em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 595/2009 (veículos "Euro VI"), a conformidade com os elementos G2 a G12, G16 e G17 é obrigatória, no entanto, só está

prevista uma homologação das emissões por veículo, quer ao abrigo do Regulamento (CE) n.º 715/2007, quer do Regulamento (CE) n.º 595/2009, em função do âmbito de aplicação.»),

iii) as entradas relativas aos elementos G4 e G9 passam a ter a seguinte redação:

«G4	Emissões do tubo de escape em estrada	Regulamento (CE) n.º 715/2007 e Regulamento (CE) n.º 595/2009	X A entidade homologadora só pode conceder isenções se o fabricante demonstrar que o veículo não pode cumprir os requisitos devido ao fim especial a que se destina. As isenções concedidas devem ser descritas no certificado de homologação do veículo e no certificado de conformidade.	X A entidade homologadora só pode conceder isenções se o fabricante demonstrar que o veículo não pode cumprir os requisitos devido ao fim especial a que se destina. As isenções concedidas devem ser descritas no certificado de homologação do veículo e no certificado de conformidade.	X	X	X	X	X	Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação
G5	Durabilidade das emissões do tubo de escape	Regulamento (CE) n.º 715/2007 e Regulamento (CE)	X A entidade homologadora só pode conceder isenções se o	X A entidade homologadora só pode conceder	X	X	X	X	X	Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação

		n.º 595/2009	fabricante demonstrar que o veículo não pode cumprir os requisitos devido ao fim especial a que se destina. As isenções concedidas devem ser descritas no certificado de homologação do veículo e no certificado de conformidade.	isenções se o fabricante demonstrar que o veículo não pode cumprir os requisitos devido ao fim especial a que se destina. As isenções concedidas devem ser descritas no certificado de homologação do veículo e no certificado de conformidade.		fabricante demonstrar que o veículo não pode cumprir os requisitos devido ao fim especial a que se destina. As isenções concedidas devem ser descritas no certificado de homologação do veículo e no certificado de conformidade.	fabricante demonstrar que o veículo não pode cumprir os requisitos devido ao fim especial a que se destina. As isenções concedidas devem ser descritas no certificado de homologação do veículo e no certificado de conformidade.					
G6	Emissões do cárter	Regulamento (CE) n.º 715/2007 e Regulamento (CE) n.º 595/2009	X A entidade homologadora só pode conceder isenções se o fabricante demonstrar que o veículo não pode cumprir os requisitos devido ao fim especial a que se destina. As isenções concedidas devem ser descritas no certificado de homologação do veículo e no	X A entidade homologadora só pode conceder isenções se o fabricante demonstrar que o veículo não pode cumprir os requisitos devido ao fim especial a que se destina. As isenções concedidas devem ser descritas no	X	X A entidade homologadora só pode conceder isenções se o fabricante demonstrar que o veículo não pode cumprir os requisitos devido ao fim especial a que se destina. As isenções concedidas devem ser descritas no certificado de homologação do veículo e no	X A entidade homologadora só pode conceder isenções se o fabricante demonstrar que o veículo não pode cumprir os requisitos devido ao fim especial a que se destina. As isenções concedidas devem ser descritas no certificado de homologação do	X	Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação

			certificado de conformidade.	certificado de homologação do veículo e no certificado de conformidade.		certificado de conformidade.	veículo e no certificado de conformidade.					
G7	Emissões por evaporação	Regulamento (CE) n.º 715/2007	X A entidade homologadora só pode conceder isenções se o fabricante demonstrar que o veículo não pode cumprir os requisitos devido ao fim especial a que se destina. As isenções concedidas devem ser descritas no certificado de homologação do veículo e no certificado de conformidade.	X A entidade homologadora só pode conceder isenções se o fabricante demonstrar que o veículo não pode cumprir os requisitos devido ao fim especial a que se destina. As isenções concedidas devem ser descritas no certificado de homologação do veículo e no certificado de conformidade.	Fora do âmbito de aplicação	X A entidade homologadora só pode conceder isenções se o fabricante demonstrar que o veículo não pode cumprir os requisitos devido ao fim especial a que se destina. As isenções concedidas devem ser descritas no certificado de homologação do veículo e no certificado de conformidade.	X A entidade homologadora só pode conceder isenções se o fabricante demonstrar que o veículo não pode cumprir os requisitos devido ao fim especial a que se destina. As isenções concedidas devem ser descritas no certificado de homologação do veículo e no certificado de conformidade.	Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação
G8	Emissões do tubo de escape a baixa temperatura no laboratório	Regulamento (CE) n.º 715/2007	X A entidade homologadora só pode conceder isenções se o fabricante	X A entidade homologadora só pode conceder isenções se o	Fora do âmbito de aplicação	X A entidade homologadora só pode conceder isenções se o fabricante	X A entidade homologadora só pode conceder isenções se o fabricante	Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação

			demonstrar que o veículo não pode cumprir os requisitos devido ao fim especial a que se destina. As isenções concedidas devem ser descritas no certificado de homologação do veículo e no certificado de conformidade.	fabricante demonstrar que o veículo não pode cumprir os requisitos devido ao fim especial a que se destina. As isenções concedidas devem ser descritas no certificado de homologação do veículo e no certificado de conformidade.		demonstrar que o veículo não pode cumprir os requisitos devido ao fim especial a que se destina. As isenções concedidas devem ser descritas no certificado de homologação do veículo e no certificado de conformidade.	demonstrar que o veículo não pode cumprir os requisitos devido ao fim especial a que se destina. As isenções concedidas devem ser descritas no certificado de homologação do veículo e no certificado de conformidade.					
G9	Diagnóstico a bordo	Regulamento (CE) n.º 715/2007 e Regulamento (CE) n.º 595/2009	X A entidade homologadora só pode conceder isenções se o fabricante demonstrar que o veículo não pode cumprir os requisitos devido ao fim especial a que se destina. As isenções concedidas devem ser descritas no certificado de homologação do veículo e no certificado de	X A entidade homologadora só pode conceder isenções se o fabricante demonstrar que o veículo não pode cumprir os requisitos devido ao fim especial a que se destina. As isenções concedidas devem ser descritas no certificado de	X A entidade homologadora só pode conceder isenções se o fabricante demonstrar que o veículo não pode cumprir os requisitos devido ao fim especial a que se destina. As isenções concedidas devem ser	X A entidade homologadora só pode conceder isenções se o fabricante demonstrar que o veículo não pode cumprir os requisitos devido ao fim especial a que se destina. As isenções concedidas devem ser descritas no certificado de	X A entidade homologadora só pode conceder isenções se o fabricante demonstrar que o veículo não pode cumprir os requisitos devido ao fim especial a que se destina. As isenções concedidas devem ser descritas no certificado de	Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação» ,

			conformidade.	homologação do veículo e no certificado de conformidade.	descritas no certificado de homologação do veículo e no certificado de conformidade.	conformidade.	certificado de conformidade.						
--	--	--	---------------	--	--	---------------	------------------------------	--	--	--	--	--	--

iv) são inseridas as seguintes entradas relativas aos elementos G16, G17 e GA a GA18 após a entrada relativa ao elemento G14:

«G16	Medição da potência do motor	Regulamento (CE) n.º 715/2007 Regulamento (CE) n.º 595/2009	X	X	X	X	X	X	Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação
G17	Funcionamento dos sistemas que utilizam um reagente consumível e sistemas de controlo da poluição	Regulamento (CE) n.º 715/2007 Regulamento (CE) n.º 595/2009	X	X	X	X	X	X	Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação
			A entidade homologadora só pode conceder isenções se o fabricante demonstrar que o veículo não pode cumprir os requisitos devido ao fim especial a que se destina. As isenções concedidas devem ser descritas no certificado de homologação do veículo e no certificado de conformidade.			A entidade homologadora só pode conceder isenções se o fabricante demonstrar que o veículo não pode cumprir os requisitos devido ao fim especial a que se destina. As isenções concedidas devem ser descritas no certificado de homologação do veículo e no certificado de conformidade.						

GA	DESEMPENHO AMBIENTAL E EMISSÕES para veículos "Euro 7", para veículos "Euro 7ext" e unidades técnicas e componentes (*2)											
GA1	Nível sonoro	Regulamento (UE) n.º 540/2014	X	X	X	X	X	X	Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação
GA2	Emissões do tubo de escape do veículo no laboratório	Regulamento (UE) 2024/1257 Regulamento de Execução (UE) 2025/1706 da Comissão	X A entidade homologadora só pode conceder isenções se o fabricante demonstrar que o veículo não pode cumprir os requisitos devido ao fim especial a que se destina. As isenções concedidas devem ser descritas no certificado de homologação do veículo e no certificado de conformidade.			X A entidade homologadora só pode conceder isenções se o fabricante demonstrar que o veículo não pode cumprir os requisitos devido ao fim especial a que se destina. As isenções concedidas devem ser descritas no certificado de homologação do veículo e no certificado de conformidade.			Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação
GA2a	Determinação das emissões específicas de CO ₂ e do consumo de combustível do veículo e dispositivo para a	Regulamento (UE) 2024/1257 Regulamento de Execução (UE) 2025/1706 da Comissão	X A entidade homologadora só pode conceder isenções se o fabricante demonstrar que o veículo não pode cumprir os		Fora do âmbito de aplicação	X A entidade homologadora só pode conceder isenções se o fabricante		Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação

	monitorização a bordo do veículo do consumo de combustível e/ou de energia elétrica		requisitos devido ao fim especial a que se destina. As isenções concedidas devem ser descritas no certificado de homologação do veículo e no certificado de conformidade.			demonstrar que o veículo não pode cumprir os requisitos devido ao fim especial a que se destina. As isenções concedidas devem ser descritas no certificado de homologação do veículo e no certificado de conformidade.						
GA4	Emissões do tubo de escape em estrada	Regulamento (UE) 2024/1257 Regulamento de Execução (UE) 2025/1706 da Comissão	X A entidade homologadora só pode conceder isenções se o fabricante demonstrar que o veículo não pode cumprir os requisitos devido ao fim especial a que se destina. As isenções concedidas devem ser descritas no certificado de homologação do veículo e no certificado de conformidade.			X A entidade homologadora só pode conceder isenções se o fabricante demonstrar que o veículo não pode cumprir os requisitos devido ao fim especial a que se destina. As isenções concedidas devem ser descritas no certificado de homologação do veículo e no			Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação

						certificado de conformidade.						
GA5	Durabilidade das emissões do tubo de escape	Regulamento (UE) 2024/1257 Regulamento de Execução (UE) 2025/1706 da Comissão	X A entidade homologadora só pode conceder isenções se o fabricante demonstrar que o veículo não pode cumprir os requisitos devido ao fim especial a que se destina. As isenções concedidas devem ser descritas no certificado de homologação do veículo e no certificado de conformidade.			X A entidade homologadora só pode conceder isenções se o fabricante demonstrar que o veículo não pode cumprir os requisitos devido ao fim especial a que se destina. As isenções concedidas devem ser descritas no certificado de homologação do veículo e no certificado de conformidade.			Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação
GA6	Emissões do cárter	Regulamento (UE) 2024/1257 Regulamento de Execução (UE) 2025/1706 da Comissão	X A entidade homologadora só pode conceder isenções se o fabricante demonstrar que o veículo não pode cumprir os requisitos devido ao fim especial a que se destina. As isenções			X A entidade homologadora só pode conceder isenções se o fabricante demonstrar que o veículo não pode cumprir os			Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação

			concedidas devem ser descritas no certificado de homologação do veículo e no certificado de conformidade.			requisitos devido ao fim especial a que se destina. As isenções concedidas devem ser descritas no certificado de homologação do veículo e no certificado de conformidade.						
GA7	Emissões por evaporação	Regulamento (UE) 2024/1257 Regulamento de Execução (UE) 2025/1706 da Comissão	X A entidade homologadora só pode conceder isenções se o fabricante demonstrar que o veículo não pode cumprir os requisitos devido ao fim especial a que se destina. As isenções concedidas devem ser descritas no certificado de homologação do veículo e no certificado de conformidade.	Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação	X A entidade homologadora só pode conceder isenções se o fabricante demonstrar que o veículo não pode cumprir os requisitos devido ao fim especial a que se destina. As isenções concedidas devem ser descritas no certificado de homologação do veículo e no certificado de conformidade.	Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação
GA8	Emissões do	Regulamento	X	Fora do âmbito	Fora do âmbito	X	Fora do âmbito	Fora do	Fora do	Fora do	Fora do	Fora do

	tubo de escape a baixa temperatura no laboratório	(UE) 2024/1257 Regulamento de Execução (UE) 2025/1706 da Comissão	A entidade homologadora só pode conceder isenções se o fabricante demonstrar que o veículo não pode cumprir os requisitos devido ao fim especial a que se destina. As isenções concedidas devem ser descritas no certificado de homologação do veículo e no certificado de conformidade.	de aplicação	de aplicação	A entidade homologadora só pode conceder isenções se o fabricante demonstrar que o veículo não pode cumprir os requisitos devido ao fim especial a que se destina. As isenções concedidas devem ser descritas no certificado de homologação do veículo e no certificado de conformidade.	de aplicação	âmbito de aplicação	âmbito de aplicação	âmbito de aplicação	âmbito de aplicação	âmbito de aplicação
GA9	Diagnóstico a bordo	Regulamento (UE) 2024/1257 Regulamento de Execução (UE) 2025/1706 da Comissão	X A entidade homologadora só pode conceder isenções se o fabricante demonstrar que o veículo não pode cumprir os requisitos devido ao fim especial a que se destina. As isenções concedidas devem ser descritas no certificado de homologação do			X A entidade homologadora só pode conceder isenções se o fabricante demonstrar que o veículo não pode cumprir os requisitos devido ao fim especial a que se destina. As			Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação

			veículo e no certificado de conformidade.			isenções concedidas devem ser descritas no certificado de homologação do veículo e no certificado de conformidade.						
GA10	Ausência de dispositivos e estratégias manipuladores	Regulamento (UE) 2024/1257 Regulamento de Execução (UE) 2025/1706 da Comissão Regulamento de Execução (UE) 2025/1707 da Comissão	X			X			Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação
GA11	Estratégias auxiliares em matéria de emissões	Regulamento (UE) 2024/1257 Regulamento de Execução (UE) 2025/1706 da Comissão	X			X			Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação
GA12	Prevenção da manipulação não autorizada, segurança e cibersegurança	Regulamento (UE) 2024/1257 Regulamento de Execução (UE) 2025/1706 da Comissão	X			X			Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação
GA13	Reciclabilidade	Diretiva 2005/64/CE	n/a No entanto, é	Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação	n/a No entanto, é	Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação

			aplicável o anexo V relativo à proibição de reutilização dos componentes especificados.			aplicável o anexo V relativo à proibição de reutilização dos componentes especificados.			aplicação	aplicação	aplicação	aplicação
GA14	Sistemas de ar condicionado	Diretiva 2006/40/CE	X	Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação	X	Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação
GA16	Medição da potência do motor	Regulamento (UE) 2024/1257 Regulamento de Execução (UE) 2025/1706 da Comissão	X			X			Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação
GA17	Funcionamento dos sistemas que utilizam um reagente consumível e sistemas de controlo da poluição	Regulamento (UE) 2024/1257 Regulamento de Execução (UE) 2025/1706 da Comissão	X A entidade homologadora só pode conceder isenções se o fabricante demonstrar que o veículo não pode cumprir os requisitos devido ao fim especial a que se destina. As isenções concedidas devem ser descritas no certificado de homologação do veículo e no certificado de conformidade.			X A entidade homologadora só pode conceder isenções se o fabricante demonstrar que o veículo não pode cumprir os requisitos devido ao fim especial a que se destina. As isenções concedidas devem ser descritas no certificado de			Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação

						homologação do veículo e no certificado de conformidade.						
GA18	Monitorização a bordo (OBM), visualização a bordo dos dados ambientais e passaporte ambiental do veículo	Regulamento (UE) 2024/1257 Regulamento de Execução (UE) 2025/1707 da Comissão	X A entidade homologadora só pode conceder isenções se o fabricante demonstrar que o veículo não pode cumprir os requisitos devido ao fim especial a que se destina. As isenções concedidas devem ser descritas no certificado de homologação do veículo e no certificado de conformidade. O mesmo se aplica aos requisitos em matéria de transmissão de dados sem fios do sistema de monitorização do consumo de combustível a bordo (OBFCM).			X A entidade homologadora só pode conceder isenções se o fabricante demonstrar que o veículo não pode cumprir os requisitos devido ao fim especial a que se destina. As isenções concedidas devem ser descritas no certificado de homologação do veículo e no certificado de conformidade. O mesmo se aplica aos requisitos em matéria de transmissão de dados sem fios do sistema de monitorização do consumo de combustível a bordo			Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação

						(OBFCM).						
--	--	--	--	--	--	----------	--	--	--	--	--	--

(*2) para os veículos em conformidade com o Regulamento (UE) 2024/1257 (veículos "Euro 7" ou "Euro 7ext"), são necessárias várias homologações e/ou declarações de conformidade, tal como estabelecido na legislação de execução referida nos elementos GA2 a GA18 (excluindo os elementos GA13 e GA14). Os requisitos aplicáveis aos veículos "Euro 7ext" são os indicados na coluna relativa aos veículos da categoria N1.»;

c) No apêndice 3, o quadro é alterado do seguinte modo:

i) a entrada relativa ao elemento A19 passa a ter a seguinte redação:

«A19	Segurança elétrica em serviço (IF)	Regulamento (UE) 2019/2144	G A modificação da estrutura do veículo não exige a realização de ensaios em conformidade com os pontos 6.4 e 6.5 do Regulamento n.º 100 da ONU, desde que o sistema recarregável de armazenamento de energia elétrica não seja modificado.»
------	------------------------------------	----------------------------	---

ii) a entrada relativa ao elemento E3 passa a ter a seguinte redação:

«E3	Avisador avançado da distração do condutor	Regulamento (UE) 2019/2144	A Eventual isenção parcial se o equipamento destinado a passageiros com necessidades especiais impedir o pleno cumprimento dos requisitos e eventual isenção total se for impossível cumprir esses requisitos.
-----	--	----------------------------	---

		Data de recusa da concessão de homologação UE: 7 de julho de 2026
		Data de proibição da matrícula de veículos: 7 de julho de 2028»,

iii) a entrada relativa ao elemento G passa a ter a seguinte redação:

«G	DESEMPENHO AMBIENTAL E EMISSÕES para veículos "Euro 6", para veículos "Euro VI" e unidades técnicas e componentes ^(*1)
----	---

(* 1) Para os veículos ligeiros em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 715/2007 (veículos "Euro 6") ou veículos pesados em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 595/2009 (veículos "Euro VI"), a conformidade com os elementos G2 a G12, G16 e G17 é obrigatória, no entanto, só está prevista uma homologação das emissões por veículo, quer ao abrigo do Regulamento (CE) n.º 715/2007, quer do Regulamento (CE) n.º 595/2009, em função do âmbito de aplicação.»

iv) são inseridas as seguintes entradas relativas aos elementos G16, G17 e GA a GA18 após a entrada relativa ao elemento G14:

«G16	Medição da potência do motor	Regulamento (CE) n.º 715/2007	G
G17	Funcionamento dos sistemas que utilizam um reagente consumível e sistemas de controlo da poluição	Regulamento (CE) n.º 715/2007	G
GA	DESEMPENHO AMBIENTAL E EMISSÕES para veículos "Euro 7", para veículos "Euro 7ext" e unidades técnicas e componentes ^(*2)		
GA1	Nível sonoro	Regulamento (UE) n.º 540/2014	G É permitida a modificação do comprimento do sistema de escape sem necessidade de repetir os ensaios, desde que a contrapressão

			de escape permaneça semelhante.
GA2	Emissões do tubo de escape do veículo no laboratório	Regulamento (UE) 2024/1257 Regulamento de Execução (UE) 2025/1706 da Comissão	G A modificação do sistema de escape é autorizada, sem necessidade de mais ensaios das emissões do tubo de escape, desde que os dispositivos de controlo das emissões, incluindo os filtros de partículas (se existirem), não sejam afetados. Em caso de conversão de um veículo (por exemplo, num processo de homologação em várias fases), o fabricante responsável pela conversão deve consultar o fabricante do veículo original (completo ou incompleto) para obter a confirmação de que o veículo convertido está abrangido pela homologação das emissões do veículo original (completo ou incompleto).
GA2a	Determinação das emissões específicas de CO ₂ e do consumo de combustível do veículo e dispositivo para a monitorização a bordo do veículo do consumo de combustível e/ou de energia elétrica	Regulamento (UE) 2024/1257 Regulamento de Execução (UE) 2025/1706 da Comissão	G A modificação do sistema de escape é autorizada, sem necessidade de mais ensaios de emissões de CO ₂ /do consumo de combustível, desde que os dispositivos de controlo das emissões, incluindo os filtros de partículas (se existirem), não sejam afetados. Em caso de homologação em várias fases, calcula-se o novo valor de CO ₂ em conformidade com o método de interpolação de CO ₂ , utilizando os dados pertinentes do veículo completado. Em alternativa, calcula-se o novo valor de CO ₂ com base nos parâmetros do veículo completado, conforme especificado no ponto 3.2.4 do anexo B7 do Regulamento n.º 154 da ONU e utilizando a ferramenta da matriz de resistência ao

			avanço em estrada fornecida pelo fabricante do veículo de base. Se a ferramenta não estiver disponível ou for impraticável a interpolação de CO ₂ , deve utilizar-se o valor de CO ₂ do Veículo Alto do veículo de base, a pedido do fabricante responsável pela conversão.
GA4	Emissões do tubo de escape em estrada	Regulamento (UE) 2024/1257 Regulamento de Execução (UE) 2025/1706 da Comissão	G Em caso de conversão de um veículo (por exemplo, num processo de homologação em várias fases), o fabricante responsável pela conversão deve consultar o fabricante do veículo original (completo ou incompleto) para obter a confirmação de que o veículo convertido está abrangido pela homologação das emissões do veículo original (completo ou incompleto).
GA5	Durabilidade das emissões do tubo de escape	Regulamento (UE) 2024/1257 Regulamento de Execução (UE) 2025/1706 da Comissão	G
GA6	Emissões do cárter	Regulamento (UE) 2024/1257 Regulamento de Execução (UE) 2025/1706 da Comissão	G
GA7	Emissões por evaporação	Regulamento (UE) 2024/1257 Regulamento de Execução (UE) 2025/1706 da Comissão	G Se os dispositivos de controlo das evaporações forem conservados tais como instalados pelo fabricante do veículo original (completo ou incompleto), nenhum novo ensaio do veículo modificado relativo às emissões por evaporação é exigido.
GA8	Emissões do tubo de escape a baixa temperatura no laboratório	Regulamento (UE) 2024/1257	G

		Regulamento de Execução (UE) 2025/1706 da Comissão	
GA9	Diagnóstico a bordo	Regulamento (UE) 2024/1257 Regulamento de Execução (UE) 2025/1706 da Comissão	G
GA10	Ausência de dispositivos e estratégias manipuladores	Regulamento (UE) 2024/1257 Regulamento de Execução (UE) 2025/1706 da Comissão Regulamento de Execução (UE) 2025/1707 da Comissão	G
GA11	Estratégias auxiliares em matéria de emissões	Regulamento (UE) 2024/1257 Regulamento de Execução (UE) 2025/1706 da Comissão	G
GA12	Prevenção da manipulação não autorizada, segurança e cibersegurança	Regulamento (UE) 2024/1257 Regulamento de Execução (UE) 2025/1706 da Comissão	G
GA13	Reciclabilidade	Diretiva 2005/64/CE	n/a No entanto, é aplicável o anexo V relativo à proibição de reutilização dos componentes especificados.
GA14	Sistemas de ar condicionado	Diretiva 2006/40/CE	G
GA16	Medição da potência do motor	Regulamento (UE) 2024/1257 Regulamento de Execução (UE) 2025/1706 da Comissão	G
GA17	Funcionamento dos sistemas que utilizam um reagente consumível e sistemas de controlo da poluição	Regulamento (UE) 2024/1257 Regulamento de Execução (UE) 2025/1706 da Comissão	G

GA18	Monitorização a bordo (OBM), visualização a bordo dos dados ambientais e passaporte ambiental do veículo	Regulamento (UE) 2024/1257 Regulamento de Execução (UE) 2025/1707 da Comissão	G
------	---	---	---

(*²) para os veículos em conformidade com o Regulamento (UE) 2024/1257 (veículos "Euro 7" ou "Euro 7ext"), são necessárias várias homologações e/ou declarações de conformidade, tal como estabelecido na legislação de execução referida nos elementos GA2 a GA18 (excluindo os elementos GA13 e GA14). Os requisitos aplicáveis aos veículos "Euro 7ext" são os indicados na coluna relativa aos veículos da categoria N1.»;

d) No apêndice 4, o quadro é alterado do seguinte modo:

i) a entrada relativa ao elemento E3 passa a ter a seguinte redação:

«E3	Avisador avançado da distração do condutor	Regulamen to (UE) 2019/2144	A Data de recusa da concessão de homologação UE: 7 de julho de 2026	A Data de recusa da concessão de homologação UE: 7 de julho de 2026	A Data de recusa da concessão de homologação UE: 7 de julho de 2026	A Data de recusa da concessão de homologação UE: 7 de julho de 2026	A Data de recusa da concessão de homologação UE: 7 de julho de 2026	Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicaçã o	Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação»,
			Data de proibição da matrícula de veículos: 7 de julho de 2028	Data de proibição da matrícula de veículos: 7 de julho de 2028	Data de proibição da matrícula de veículos: 7 de julho de 2028	Data de proibição da matrícula de veículos: 7 de julho de 2028	Data de proibição da matrícula de veículos: 7 de julho de 2028				

ii) a entrada relativa ao elemento G passa a ter a seguinte redação:

«G	DESEMPENHO AMBIENTAL E EMISSÕES para veículos "Euro 6", para veículos "Euro VI" e unidades técnicas e componentes ^(*)										
----	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

(* 1) Para os veículos ligeiros em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 715/2007 (veículos "Euro 6") ou veículos pesados em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 595/2009 (veículos "Euro VI"), a conformidade com os elementos G2 a G12, G16 e G17 é obrigatória, no entanto, só está prevista uma homologação das emissões por veículo, quer ao abrigo do Regulamento (CE) n.º 715/2007, quer do Regulamento (CE) n.º 595/2009, em função do âmbito de aplicação.»

iii) são inseridas as seguintes entradas relativas aos elementos G16, G17 e GA a GA18 após a entrada relativa ao elemento G14:

«G16	Medição da potência do motor	Regulamento (CE) n.º 715/2007 Regulamento (CE) n.º 595/2009	X	X	X	X	X	Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação
G17	Funcionamento dos sistemas que utilizam um reagente consumível e sistemas de controlo da poluição	Regulamento (CE) n.º 715/2007 Regulamento (CE) n.º 595/2009	X	X	X	X	X	Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação
GA	DESEMPENHO AMBIENTAL E EMISSÕES para veículos "Euro 7", para veículos "Euro 7ext" e unidades técnicas e componentes ^(*)										
GA1	Nível sonoro	Regulamento (UE) n.º 540/2014	G	G	G	G	G	Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação
			A modificação do comprimento do sistema de escape, após o último silencioso, que não exceda 2,0 m é admissível sem novos ensaios.	A modificação do comprimento do sistema de escape, após o último silencioso, que não exceda 2,0 m é admissível sem novos ensaios.	A modificação do comprimento do sistema de escape, após o último silencioso, que não exceda 2,0 m é admissível sem novos ensaios.	A modificação do comprimento do sistema de escape, após o último silencioso, que não exceda 2,0 m é	A modificação do comprimento do sistema de escape, após o último silencioso, que não exceda 2,0 m é				

						admissível sem novos ensaios.	silencioso, que não exceda 2,0 m é admissível sem novos ensaios.				
GA2	Emissões do tubo de escape do veículo no laboratório	Regulamento (UE) 2024/1257 Regulamento de Execução (UE) 2025/1706 da Comissão ^(*3)			X A modificação do comprimento do sistema de escape, após o último silencioso, que não exceda 2,0 m é admissível sem novos ensaios. Em alternativa, o Regulamento (UE) 2016/1628 pode igualmente aplicar-se a veículos com transmissão hidrostática.			Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação
GA2a	Determinação das emissões específicas de CO ₂ e do consumo de combustível do veículo e dispositivo para a monitorização a bordo do veículo do	Regulamento (UE) 2024/1257 Regulamento de Execução (UE) 2025/1706 da Comissão	Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação

	consumo de combustível e/ou de energia elétrica										
GA4	Emissões do tubo de escape em estrada	Regulamento (UE) 2024/1257 Regulamento de Execução (UE) 2025/1706 da Comissão			X A modificação do comprimento do sistema de escape, após o último silencioso, que não exceda 2,0 m é admissível sem novos ensaios. Em alternativa, o Regulamento (UE) 2016/1628 pode igualmente aplicar-se a veículos com transmissão hidrostática.			Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação
GA5	Durabilidade das emissões do tubo de escape	Regulamento (UE) 2024/1257 Regulamento de Execução (UE) 2025/1706 da Comissão			X A modificação do comprimento do sistema de escape, após o último silencioso, que não exceda 2,0 m é admissível sem novos ensaios.			Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação
GA6	Emissões do cárter	Regulamento (UE) 2024/1257 Regulamento de			X			Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação

		Execução (UE) 2025/1706 da Comissão						ão	ão	ão	
GA7	Emissões por evaporação	Regulamento (UE) 2024/1257 Regulamento de Execução (UE) 2025/1706 da Comissão	Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação	X	Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicaç ão	Fora do âmbito de aplicaç ão	Fora do âmbito de aplicaç ão	Fora do âmbito de aplicação
GA8	Emissões do tubo de escape a baixa temperatura no laboratório	Regulamento (UE) 2024/1257 Regulamento de Execução (UE) 2025/1706 da Comissão	Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação	X	Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicaç ão	Fora do âmbito de aplicaç ão	Fora do âmbito de aplicaç ão	Fora do âmbito de aplicação
GA9	Diagnóstico a bordo	Regulamento (UE) 2024/1257 Regulamento de Execução (UE) 2025/1706 da Comissão			X			Fora do âmbito de aplicaç ão	Fora do âmbito de aplicaç ão	Fora do âmbito de aplicaç ão	Fora do âmbito de aplicação
GA10	Ausência de dispositivos e estratégias manipuladores	Regulamento (UE) 2024/1257 Regulamento de Execução (UE) 2025/1706 da Comissão Regulamento de Execução (UE) 2025/1707 da Comissão			X			Fora do âmbito de aplicaç ão	Fora do âmbito de aplicaç ão	Fora do âmbito de aplicaç ão	Fora do âmbito de aplicação
GA11	Estratégias auxiliares em	Regulamento (UE) 2024/1257			X			Fora do âmbito	Fora do âmbito	Fora do âmbito	Fora do âmbito de

	matéria de emissões	Regulamento de Execução (UE) 2025/1706 da Comissão						de aplicação	de aplicação	de aplicação	aplicação
GA12	Prevenção da manipulação não autorizada, segurança e cibersegurança	Regulamento (UE) 2024/1257 Regulamento de Execução (UE) 2025/1706 da Comissão			X			Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação
GA13	Reciclabilidade	Diretiva 2005/64/CE	Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação	n/a No entanto, é aplicável o anexo V relativo à proibição de reutilização dos componentes especificados.	Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação
GA14	Sistemas de ar condicionado	Diretiva 2006/40/CE	Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação	X	X	Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação
GA16	Medição da potência do motor	Regulamento (UE) 2024/1257 Regulamento de Execução (UE) 2025/1706 da Comissão			X			Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação
GA17	Funcionamento dos sistemas que utilizam um reagente	Regulamento (UE) 2024/1257 Regulamento de			X			Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação

	consumível e sistemas de controlo da poluição	Execução (UE) 2025/1706 da Comissão						ão	ão	ão	
GA18	Monitorização a bordo (OBM), visualização a bordo dos dados ambientais e passaporte ambiental do veículo	Regulamento (UE) 2024/1257 Regulamento de Execução (UE) 2025/1707 da Comissão			X			Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação

(*²) para os veículos em conformidade com o Regulamento (UE) 2024/1257 (veículos "Euro 7" ou "Euro 7ext"), são necessárias várias homologações e/ou declarações de conformidade, tal como estabelecido na legislação de execução referida nos elementos GA2 a GA18 (excluindo os elementos GA13 e GA14). Os requisitos aplicáveis aos veículos "Euro 7ext" são os indicados na coluna relativa aos veículos da categoria N1.»;

e) No apêndice 5, o quadro é alterado do seguinte modo:

i) a entrada relativa ao elemento E3 passa a ter a seguinte redação:

«E3	Avisador avançado da distração do condutor	Regulamento (UE) 2019/2144	n/a»,
-----	--	----------------------------	-------

ii) a entrada relativa ao elemento G passa a ter a seguinte redação:

«G	DESEMPENHO AMBIENTAL E EMISSÕES para veículos "Euro 6", para veículos "Euro VI" e unidades técnicas e componentes ^(*)
----	--

(* 1) Para os veículos ligeiros em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 715/2007 (veículos "Euro 6") ou veículos pesados em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 595/2009 (veículos "Euro VI"), a conformidade com os elementos G2 a G12, G16 e G17 é obrigatória, no entanto, só está

prevista uma homologação das emissões por veículo, quer ao abrigo do Regulamento (CE) n.º 715/2007, quer do Regulamento (CE) n.º 595/2009, em função do âmbito de aplicação.»),

iii) são inseridas as seguintes entradas relativas aos elementos G16, G17 e GA a GA18 após a entrada relativa ao elemento G14:

«G16	Medição da potência do motor	Regulamento (CE) n.º 595/2009	X Em alternativa, pode aplicar-se o Regulamento (UE) 2016/1628.
G17	Funcionamento dos sistemas que utilizam um reagente consumível e sistemas de controlo da poluição	Regulamento (CE) n.º 595/2009	X Em alternativa, pode aplicar-se o Regulamento (UE) 2016/1628.
GA	DESEMPENHO AMBIENTAL E EMISSÕES para veículos "Euro 7", para veículos "Euro 7ext" e unidades técnicas e componentes ^(*2)		
GA1	Nível sonoro	Regulamento (UE) n.º 540/2014	G Ensaio a realizar apenas com o veículo completo/completado. O veículo pode ser ensaiado em conformidade com a Diretiva 70/157/CEE, o Regulamento n.º 51.02 da ONU ou o Regulamento (CE) n.º 540/2014. São aplicáveis os seguintes valores-limite, independentemente das condições do veículo, como o tipo de motor, o tipo de caixa de velocidades e eventuais subclassificações: a) 81 dB(A) para os veículos cujo motor tem uma potência inferior a 75 kW; b) 83 dB(A) para os veículos cujo motor tem uma potência não inferior a 75 kW mas inferior a

			150 kW; c) 84 dB(A) para os veículos cujo motor tem uma potência não inferior a 150 kW.
GA2	Emissões do tubo de escape do veículo no laboratório	Regulamento (UE) 2024/1257 Regulamento de Execução (UE) 2025/1706 da Comissão	
GA2a	Determinação das emissões específicas de CO ₂ e do consumo de combustível do veículo e dispositivo para a monitorização a bordo do veículo do consumo de combustível e/ou de energia elétrica	Regulamento (UE) 2024/1257 Regulamento de Execução (UE) 2025/1706 da Comissão	Fora do âmbito de aplicação
GA4	Emissões do tubo de escape em estrada	Regulamento (UE) 2024/1257 Regulamento de Execução (UE) 2025/1706 da Comissão	
GA5	Durabilidade das emissões do tubo de escape	Regulamento (UE) 2024/1257 Regulamento de Execução (UE) 2025/1706 da Comissão	Fora do âmbito de aplicação
GA6	Emissões do cárter	Regulamento (UE) 2024/1257 Regulamento de Execução (UE) 2025/1706 da Comissão	
GA7	Emissões por evaporação	Regulamento (UE) 2024/1257 Regulamento de Execução (UE) 2025/1706 da Comissão	Fora do âmbito de aplicação
GA8	Emissões do tubo de escape a baixa temperatura no laboratório	Regulamento (UE) 2024/1257 Regulamento de Execução (UE) 2025/1706 da Comissão	Fora do âmbito de aplicação
GA9	Diagnóstico a bordo	Regulamento (UE) 2024/1257	

		Regulamento de Execução (UE) 2025/1706 da Comissão	
GA10	Ausência de dispositivos e estratégias manipuladores	Regulamento (UE) 2024/1257 Regulamento de Execução (UE) 2025/1706 da Comissão Regulamento de Execução (UE) 2025/1707 da Comissão	
GA11	Estratégias auxiliares em matéria de emissões	Regulamento (UE) 2024/1257 Regulamento de Execução (UE) 2025/1706 da Comissão	
GA12	Prevenção da manipulação não autorizada, segurança e cibersegurança	Regulamento (UE) 2024/1257 Regulamento de Execução (UE) 2025/1706 da Comissão	
GA13	Reciclabilidade	Diretiva 2005/64/CE	Fora do âmbito de aplicação
GA14	Sistemas de ar condicionado	Diretiva 2006/40/CE	Fora do âmbito de aplicação
GA16	Medição da potência do motor	Regulamento (UE) 2024/1257 Regulamento de Execução (UE) 2025/1706 da Comissão	
GA17	Funcionamento dos sistemas que utilizam um reagente consumível e sistemas de controlo da poluição	Regulamento (UE) 2024/1257 Regulamento de Execução (UE) 2025/1706 da Comissão	
GA18	Monitorização a bordo (OBM), visualização a bordo dos dados ambientais e passaporte ambiental do veículo	Regulamento (UE) 2024/1257 Regulamento de Execução (UE) 2025/1707 da Comissão	

(*²) para os veículos em conformidade com o Regulamento (UE) 2024/1257 (veículos "Euro 7" ou "Euro 7ext"), são necessárias várias homologações e/ou declarações de conformidade, tal como estabelecido na legislação de execução referida nos elementos GA2 a GA18 (excluindo os elementos GA13 e GA14). Os requisitos aplicáveis aos veículos "Euro 7ext" são os indicados na coluna relativa aos veículos da categoria N1.»;

f) No apêndice 6, o quadro é alterado do seguinte modo:

i) a entrada relativa ao elemento E3 passa a ter a seguinte redação:

«E3	Avisador avançado da distração do condutor	Regulamento (UE) 2019/2144	A Data de recusa da concessão de homologação UE: 7 de julho de 2026 Data de proibição da matrícula de veículos: 7 de julho de 2028	Fora do âmbito de aplicação»,
-----	--	----------------------------	--	-------------------------------

ii) a entrada relativa ao elemento G passa a ter a seguinte redação:

«G	DESEMPENHO AMBIENTAL E EMISSÕES para veículos "Euro 6", para veículos "Euro VI" e unidades técnicas e componentes ^(*1)
----	---

(* 1) Para os veículos ligeiros em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 715/2007 (veículos "Euro 6") ou veículos pesados em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 595/2009 (veículos "Euro VI"), a conformidade com os elementos G2 a G12, G16 e G17 é obrigatória, no entanto, só está prevista uma homologação das emissões por veículo, quer ao abrigo do Regulamento (CE) n.º 715/2007, quer do Regulamento (CE) n.º 595/2009, em função do âmbito de aplicação.»;

iii) são inseridas as seguintes entradas relativas aos elementos G16, G17 e GA a GA18 após a entrada relativa ao elemento G14:

«G16	Medição da potência do motor	Regulamento (CE) n.º 595/2009	X	Fora do âmbito de aplicação
G17	Funcionamento dos sistemas que utilizam um reagente consumível e sistemas de controlo da poluição	Regulamento (CE) n.º 595/2009	X	Fora do âmbito de aplicação
GA	DESEMPENHO AMBIENTAL E EMISSÕES para veículos "Euro 7", para veículos "Euro 7ext" e unidades técnicas e componentes ^{(*)2}			
GA1	Nível sonoro	Regulamento (UE) n.º 540/2014	G Ensaio a realizar apenas com o veículo completo/completado. O veículo pode ser ensaiado em conformidade com a Diretiva 70/157/CEE, o Regulamento n.º 51.02 da ONU ou o Regulamento (CE) n.º 540/2014. São aplicáveis os seguintes valores-limite, independentemente das condições do veículo, como o tipo de motor, o tipo de caixa de velocidades e eventuais subclassificações: a) 81 dB(A) para os veículos cujo motor tem uma potência inferior a 75 kW; b) 83 dB(A) para os veículos cujo motor tem uma potência não inferior a 75 kW mas inferior a 150 kW; c) 84 dB(A) para os veículos cujo motor tem uma potência não inferior a 150 kW.	Fora do âmbito de aplicação
GA2	Emissões do tubo de escape do veículo no laboratório	Regulamento (UE) 2024/1257 Regulamento de Execução (UE) 2025/1706 da Comissão		Fora do âmbito de aplicação

GA2a	Determinação das emissões específicas de CO ₂ e do consumo de combustível do veículo e dispositivo para a monitorização a bordo do veículo do consumo de combustível e/ou de energia elétrica	Regulamento (UE) 2024/1257 Regulamento de Execução (UE) 2025/1706 da Comissão	Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação
GA4	Emissões do tubo de escape em estrada	Regulamento (UE) 2024/1257 Regulamento de Execução (UE) 2025/1706 da Comissão		Fora do âmbito de aplicação
GA5	Durabilidade das emissões do tubo de escape	Regulamento (UE) 2024/1257 Regulamento de Execução (UE) 2025/1706 da Comissão		Fora do âmbito de aplicação
GA6	Emissões do cárter	Regulamento (UE) 2024/1257 Regulamento de Execução (UE) 2025/1706 da Comissão		Fora do âmbito de aplicação

GA7	Emissões por evaporação	Regulamento (UE) 2024/1257 Regulamento de Execução (UE) 2025/1706 da Comissão	Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação
GA8	Emissões do tubo de escape a baixa temperatura no laboratório	Regulamento (UE) 2024/1257 Regulamento de Execução (UE) 2025/1706 da Comissão	Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação
GA9	Diagnóstico a bordo	Regulamento (UE) 2024/1257 Regulamento de Execução (UE) 2025/1706 da Comissão		Fora do âmbito de aplicação
GA10	Ausência de dispositivos e estratégias manipuladores	Regulamento (UE) 2024/1257 Regulamento de Execução (UE) 2025/1706 da Comissão Regulamento de Execução (UE) 2025/1707 da Comissão		Fora do âmbito de aplicação
GA11	Estratégias auxiliares em matéria de emissões	Regulamento (UE) 2024/1257 Regulamento de Execução (UE)		Fora do âmbito de aplicação

		2025/1706 da Comissão		
GA12	Prevenção da manipulação não autorizada, segurança e cibersegurança	Regulamento (UE) 2024/1257 Regulamento de Execução (UE) 2025/1706 da Comissão		Fora do âmbito de aplicação
GA13	Reciclabilidade	Diretiva 2005/64/CE	Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação
GA14	Sistemas de ar condicionado	Diretiva 2006/40/CE	Fora do âmbito de aplicação	Fora do âmbito de aplicação
GA16	Medição da potência do motor	Regulamento (UE) 2024/1257 Regulamento de Execução (UE) 2025/1706 da Comissão		Fora do âmbito de aplicação
GA17	Funcionamento dos sistemas que utilizam um reagente consumível e sistemas de controlo da poluição	Regulamento (UE) 2024/1257 Regulamento de Execução (UE) 2025/1706 da Comissão		Fora do âmbito de aplicação
GA18	Monitorização a bordo (OBM), visualização a bordo dos dados ambientais e passaporte ambiental do	Regulamento (UE) 2024/1257 Regulamento de Execução (UE) 2025/1707 da Comissão		Fora do âmbito de aplicação

	veículo			
--	---------	--	--	--

(*²) para os veículos em conformidade com o Regulamento (UE) 2024/1257 (veículos "Euro 7" ou "Euro 7ext"), são necessárias várias homologações e/ou declarações de conformidade, tal como estabelecido na legislação de execução referida nos elementos GA2 a GA18 (excluindo os elementos GA13 e GA14). Os requisitos aplicáveis aos veículos "Euro 7ext" são os indicados na coluna relativa aos veículos da categoria N1.».